

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Psicologia e inscrição como membro efetivo da Ordem dos Psicólogos, para exercício de funções no Departamento de Educação

ATA N.º 3

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas 10h00, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Psicologia e inscrição como membro efetivo da Ordem dos Psicólogos, para exercício de funções no Departamento de Educação, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 26 de fevereiro de 2021, que recaiu sobre a proposta n.º 145/2021 e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 16372/2021, 2ª Série, N.º 168, de 30 de agosto e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202108/0666, de 31 de agosto, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Presidente: Ana Gil, Chefe da Divisão de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa.

Vogais:

1.º Vogal Efetivo: Isabel Fernanda Sousa R. Resina Almeida, Técnica Superior do Departamento de Educação;

2.º Vogal Efetivo: Vera Calha, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos.

1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das alegações apresentadas pelos candidatos em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, e a subsequente elaboração das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos ao presente procedimento concursal.

2. Nessa sequência, o Júri verificou que sete candidatos vieram tempestivamente pronunciar-se quanto à intenção de exclusão das respetivas candidaturas, enviando, para tanto, e por meios telemáticos as suas alegações.

3. Os candidatos Ana Sofia dos Anjos Marques e Manuel Rodrigo dos Santos Mendonça Romão vieram arguir, em suma que, por mero lapso, não anexaram a cópia das respetivas cédulas profissionais nos e-mails de submissão de candidatura, fazendo, nesta sede, o seu envio. Mostrando-se comprovadas as respetivas inscrições enquanto membros efetivos da Ordem dos Psicólogos à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, o Júri deliberou no sentido da sua admissão no âmbito do presente procedimento concursal.

4. A candidata Sandra Vicente Ornelas veio alegar que o documento comprovativo do preenchimento do requisito da habilitação literária "licenciatura em Psicologia" assume um caráter meramente instrumental, na medida em que a inscrição enquanto membro efetivo da Ordem dos Psicólogos e o exercício da atividade profissional pressupõem a titularidade de licenciatura em Psicologia e, que, por outro lado, consta do formulário de candidatura a declaração sobre a veracidade das

informações prestadas. Anexa, ainda, cópia dos diplomas de Licenciatura e Mestrado, tendo o Júri determinado a sua admissão.

5. A candidata Andreia Filipa dos Santos veio argumentar que, por manifesto lapso, juntou à sua candidatura a cópia da sua cédula profissional de estagiária (fato que determinou a intenção de exclusão da sua candidatura) no lugar da cédula de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos. Retifica o erro em que incorreu juntando, para tanto, declaração emitida pela aludida ordem profissional na qual se atesta que por decisão da Direção, datada de 25/03/2021, foi aceite a inscrição da sobredita candidata enquanto seu membro efetivo. Ora, uma vez comprovada a sua inscrição, na referida qualidade, em momento anterior ao *términus* do prazo para formalização de candidaturas, o Júri deliberou igualmente no sentido da admissão da sua candidatura.

6. O candidato Pedro Miguel Faria Lucas Esteves veio justificar o fato de não ter previamente comprovado a sua qualidade de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos em virtude de a sua cédula profissional encontrar-se expirada à data da formalização da candidatura e estar a aguardar a receção da nova. Juntou, também, o referido documento que atesta a sua inscrição a 29/06/2011, pelo que o Júri determinou a sua admissão a concurso.

7. A candidata Sílvia Maria Martins Pinto Duarte Silva veio alegar que a extemporaneidade da submissão da sua candidatura se deveu ao fato de: *"(...) A oferta da BEP deixou de estar acessível, por minha parte, na plataforma, antes das 23h59m da data limite, porquanto solicito ao Júri a reapreciação do projeto de decisão de exclusão do procedimento concursal, face ao qual mantenho o interesse em candidatar-me."* Ora, cumpre, antes de mais, referir que, conforme resulta do n.º 1 do art. 11.º da Portaria N.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria N.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, " *O procedimento concursal é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização: a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato, com exceção do disposto no número seguinte; b) Na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, através do preenchimento de formulário próprio, contendo os elementos previstos no n.º 4; c) No sítio da Internet da entidade, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP*". Assim, ainda que a candidata não conseguisse consultar a oferta no sítio da Bolsa de Emprego Público para aferir os requisitos de admissão e o modo de formalização da candidatura, poderia sempre recorrer ao aviso de abertura publicado no sítio da internet da Câmara Municipal de Cascais para os aludidos fins. Por outro lado, e considerando que o envio de candidaturas deveria ser realizado por correio eletrónico para o endereço atendimento.municipal@cm-cascais.pt, sempre se dirá que a eventual indisponibilidade do sítio na Internet da Bolsa de Emprego Público em nada influiria no processo de envio tempestivo da candidatura. Portanto, não procedendo os argumentos aduzidos pela ora candidata e verificando-se a preterição do prazo estabelecido no ponto 1 do sobredito aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código da oferta OE202108/0666, não mais restará ao Júri que reafirmar a intenção de exclusão em virtude da extemporaneidade da formalização da candidatura.

8. A candidata Carla Gabriela Faustino Lopes veio, em sede de audiência de interessados, solicitar que fosse reconsiderada a intenção de exclusão da respetiva candidatura, alegando, em suma, que se encontra com a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos temporária e voluntariamente suspensa em virtude de não estar a exercer a profissão e juntando, para tanto, cópia da sua cédula profissional já caducada e cópia de um pedido que terá dirigido à Ordem no sentido de ser atestada

a sua inscrição. Ora, tendo por subjacente a deliberação do Júri vertida no ponto 2 da ata n.º 2 (nos termos da qual se considerou que os candidatos que se encontrem com a sua inscrição temporária e voluntariamente suspensa preenchem, o requisito profissional exigido para o posto de trabalho concursado, na medida em que, para todos os efeitos se intitulam de membros efetivos da Ordem dos Psicólogos e a qualquer momento podem requerer o levantamento da suspensão da inscrição e retomar normalmente o exercício da atividade profissional), o Júri deliberou também em sentido positivo a admissão da respetiva candidatura.

9. Seguidamente, o Júri elaborou as listas definitivas dos candidatos excluídos e admitidos, nos termos que constam dos Anexos I e II, os quais fazem parte integrante desta Ata.

10. Em momento subsequente, o Júri verificou que os candidatos Diogo Alexandre de Oliveira Fazenda e Maria José da Silva Figueiredo, ambos detentores de relação jurídica de emprego público, encontram-se a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho concursado, pelo que, em virtude de reunirem os requisitos para submissão a este método de avaliação e de não o terem expressamente afastado, ser-lhes-á, por conseguinte, aplicado o método de seleção "Avaliação Curricular".

11. Por último, o Júri deliberou que os demais candidatos admitidos serão posteriormente notificados para a realização da Prova Escrita de Conhecimentos, que terá a duração de uma hora e trinta minutos (única fase), com 15 (quinze) minutos de tolerância, em dia e hora a definir em momento subsequente e cuja convocatória será também publicada no sítio do Município de Cascais na internet em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

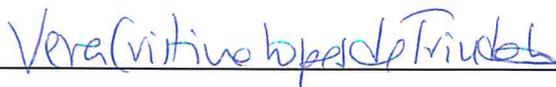
O Júri

Assinado por: **ANA LUÍSA SOUSA GIL**
Num. de Identificação: 11526355
Data: 2021.11.11 12:00:33+00'00'

Presidente

Assinado por: **ISABEL FERNANDA DE SOUSA
RODRIGUES RESINA DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: 07801948

1º Vogal Efetivo



2º Vogal Efetivo